



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramari

Segunda-feira • 28 de Agosto de 2023 • Ano XV • Nº 1663

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fidel Carlos Souza Dantas / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Aramari - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDHDMKI5MUYWMDCYQZDGN0

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PÚBLICA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA



**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE CULTURA DE ARAMARI**
"Democracia e Direito à Cultura - Hoje é um novo dia, é tempo de sorrir."

DECRETO Nº. 084/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAMARI
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aramari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade Portaria do Ministério da Cultura (MINC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na cultura como espaço democrático e de direito de todo indivíduo;
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para Cultura, visando institucionalização, Marcos Legais e o Sistema Nacional de Cultura;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios da Cultura como agente transformador e criador de espaços visando fortalecimento da economia, desenvolvimento profissional e de renda;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da Cultura como direito;
- V. Fortalecer a participação e o controle social na Cultura, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da I Conferência Municipal de Cultura;
- VI. Avaliar a situação da atual da Cultura, elaborar propostas a partir das necessidades culturais e avaliar a execução do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, além de propor diretrizes para o Plano Plurianual - PPA e Plano Estadual de Cultura;
- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor cultural.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura a realizar-se no dia 04 de Setembro de 2023, em Aramari/BA, com o tema: "Democracia e Direito à Cultura - Hoje é um novo dia, é tempo de sorrir!"

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAMARI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PÚBLICA
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA




Art. 2º - A I Conferência Municipal de Cultura será coordenada pelo Conselho Municipal de Cultura e presidida pelo Secretário Municipal de Mobilização Pública.

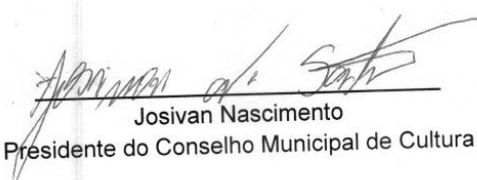
Art. 3º - O Conselho Municipal de Cultural expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Mobilização Pública.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aramari/Ba, 24 de Agosto de 2023.


Fidel Dantas
Prefeito Municipal


Josivan Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARAMARI

Prefeitura de Aramari
Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO Nº 85/2023

“Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado da Bahia, alinhados ao MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela União dos Municípios da Bahia – UPB;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade baiana e chamar a atenção dos governos estadual e federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação os Municípios - FPM e do ICMS;

CONSIDERANDO que os pequenos municípios de nossa região sofrem ainda mais com a redução desarrazoada do repasse, de modo que as ações em resposta à insatisfação devem ser ainda mais contundentes;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visio é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Aramari nos dias 30 de agosto de 2023, 31 de agosto de 2023 e 01 de setembro de 2023 referente ao MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto não se estendem aos servidores que exercem função na COPEL, servidores que exercem funções sobre forma de turnos ininterruptos, assim os considerados imprescindíveis aos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMARI, 28 de Agosto de 2023.


FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL